

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE – URRN
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEG
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEG
MOSSORÓ-RN

Instrução Normativa 01/98 - PROEG/PROEX/PROPEG

Regulamenta a distribuição da carga horária do trabalho docente e dá outras providências.

Os Pró-Reitores de Ensino de Graduação, de Extensão e de Pesquisa e Pós-Graduação, no uso de suas atribuições acadêmicas e administrativas, tendo em vista a legislação pertinente à carga horária docente,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 57 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996-LDB;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 29/93, de 8 de novembro de 1993, e a Resolução nº 12/95, de 19 de abril de 1995;

CONSIDERANDO que o artigo 5º da Resolução nº '29/93-CONSEPE exclui do exercício de sala de aula apenas os docentes nos cargos de Reitor, Vice Reitor e Chefe de Gabinete;

CONSIDERANDO as conclusões do estudo das equipes técnicas da PROEG, PROPEG e PROEX;

RESOLVEM:

Art. 1º - Atribuir aos docentes, em efetivo exercício do seu cargo e percebendo o Adicional de Incentivo às Atividades de Ensino Superior, a carga horária mínima de 8 (oito) e máxima de 12 (doze) horas semanais em regência de classe para os que tenham regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e de 16 horas semanais para os que tenham regime de trabalho de Tempo Integral ou Dedicção Exclusiva.

§ 1º - Ficam excluídos do cumprimento do disposto no *caput* deste artigo os docentes que se encontrem no exercício dos cargos de Reitor, Vice-Reitor e Chefe de Gabinete.

§ 2º - Atribuir aos docentes no exercício do cargo de Pró-Reitor e de Diretor de Unidade a carga mínima de 4 (quatro) horas semanais em regência de classe.

Art. 2º - A complementação da carga horária far-se-á conforme o disposto nesta Instrução Normativa e de acordo com o Plano Individual de Trabalho - PIT - aprovado pelo Departamento Acadêmico de lotação do docente.

§ 1º - A carga horária extra regência de classe, distribuída mediante aprovação do respectivo Departamento Acadêmico e conforme quadro anexo, parte integrante desta Instrução Normativa, compreende:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE – URRN
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEG
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEG
MOSSORÓ-RN

I - as horas de Departamento Acadêmico, assim denominadas as atividades destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, as reuniões pedagógicas e a orientação de alunos;

II - as atividades da administração superior, de pesquisa e de extensão.

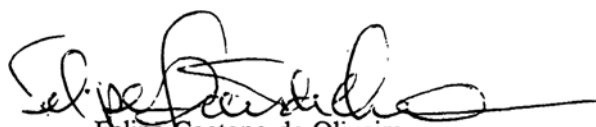
§ 2º - No Plano Individual de Trabalho - PIT - deverão ser especificadas todas as atividades docentes que contemplem a carga horária relativa ao regime de trabalho, vedada a expressão “outras”.

Art. 3º - A carga horária docente destinada às atividades de Pesquisa, de Pós-Graduação e de Extensão far-se-á conforme quadro anexo, mediante projeto aprovado pelas Comissões Permanentes de Pesquisa e de Pós-Graduação, da PROPEG, e pela Comissão Permanente de Extensão, da PROEX.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Em 05 de março de 1998.

Wálbia Maria Carlos de Araújo Leite
Pró-Reitora de Ensino de Graduação



Felipe Caetano de Oliveira
Pró-Reitor de Extensão



Aécio Cândido de Sousa Pró-Reitor de
Pesquisa e Pós-Graduação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE – URRN
 PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEG
 PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
 PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEG
 MOSSORÓ-RN

Anexo da Instrução Normativa 01/98 - PROEG/PROEX/PROPEG, de 05 de março de 1998

Item	Descrição da atividade	Carga horária semanal
01	Administração: Chefia de Departamento Acadêmico e Administrativo, Assessoria da Administração Superior	20 hs
02	Administração: Pró-Reitoria e Direção de Unidade	30 hs
03	Atividades de Departamento Acadêmico (Art. 2º, § 1º, I)	100% da regência
04	Coordenação de Curso de Pós-Graduação	10 hs
05	Coordenação de Núcleo de Estudos	10 hs
06	Coordenação de Projeto de Extensão	10 hs
07	Coordenação de Projeto de Pesquisa, inclusive PIBIC*	10 hs
08	Coordenação e Supervisão de Estágio/Prática de Ensino	12 hs.
09	Membro de Comissão de Órgão Colegiado	Conforme Portaria
10	Membro de Comissão Departamental **	04 hs
11	Membro de Comissão Permanente de Pró-Reitoria	02 hs
12	Membro de Conselho Editorial de Revista	02 hs.
13	Membro de Equipe de Projeto de Extensão	8hs
14	Membro de Equipe de Projeto de Pesquisa	8hs
15	Membro de Núcleo de Estudos	04 hs
16	Orientação Acadêmica	Até 10hs
17	Orientação de Monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso	02 hs.
18	Professor Colaborador do Programa Especial de Treinamento - PET	04 hs
19	Regência de disciplina em Curso de Extensão	04 hs
20	Regência de disciplina em Curso de Pós-Graduação Lato Sensu	04 hs
21	Regência de disciplina em Curso de Pós-Graduação Strito Sensu	06 hs
22	Tutoria do Programa Especial de Treinamento - PET	08 hs
23	Tutoria do Programa Institucional de Monitoria - PIM	04 hs

* Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica - PIBIC

** Comissão constituída por Departamento Acadêmico para realizar avaliação institucional, estudos de formação profissional (currículo, catálogo de curso, etc.)